



Estatuto Interno da Comissão de Conduta e Ética

Versão 3 – Data: 08/12/2025



Estatuto Interno da Comissão de Conduta e Ética

Versão 3 – Data: 08/12/2025

Versão	Data
1.0	17/05/2023
2.0	19/05/2023
3.0 – Monitorar o cumprimento políticas privacidade	08/12/2025

Three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Conteúdo

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Artigo 1º	3
CAPÍTULO II: COMPOSIÇÃO E MANDATO	3
Artigo 2º	3
Artigo 3º	3
Artigo 4º	3
Artigo 5º	3
CAPÍTULO III: ATRIBUIÇÕES	4
Artigo 6º	4
CAPÍTULO IV: FUNCIONAMENTO	5
Artigo 7º	5
Artigo 8º	5
Artigo 9º	5
CAPÍTULO V: DISPOSIÇÕES FINAIS	5
Artigo 10º	5
Artigo 11º	5
Artigo 12º	5

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

A Comissão de Conduta e Ética da Best Projects Consultoria e Gestão Ltda é um órgão interno, independente e autônomo, criado em 25/08/2021, com o objetivo de:

- Elaborar normas e procedimentos que compõem o Programa de Integridade;
- Promover e zelar pelos princípios éticos, comportamentais e de conduta profissional dentro da empresa e de terceiros, garantindo um ambiente de trabalho saudável e transparente

CAPÍTULO II: COMPOSIÇÃO E MANDATO

Artigo 2º

A Comissão de Conduta e Ética é composta por cinco membros, sendo indicados pelo sócio proprietário da Best Projects Consultoria e Gestão Ltda.

Artigo 3º

Os membros da Comissão de Conduta e Ética foram escolhidos entre os colaboradores da empresa, levando em consideração sua integridade, experiência, imparcialidade, não envolvimento em ações ou atos de corrupção e conhecimento sobre a cultura organizacional.

Artigo 4º

O mandato dos membros da Comissão de Conduta e Ética será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por mais um período, mediante avaliação e aprovação do sócio proprietário da empresa.

Artigo 5º

A Comissão de Conduta e Ética tem garantias expressas que possibilitam o exercício das suas atribuições com independência e autoridade, como proteção contra punições arbitrárias, mandato, autonomia para solicitar documentos e entrevistar empregados de qualquer departamento da empresa

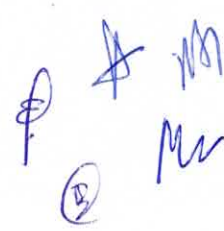


CAPÍTULO III: ATRIBUIÇÕES

Artigo 6º

Compete à Comissão de Conduta e Ética as seguintes atribuições:

- a) Promover a disseminação dos princípios éticos e do Código de Conduta da empresa;
- b) Elaborar, incluir e atualizar, sempre que necessário, todos os documentos do Programa de Integridade;
- c) Orientar os colaboradores sobre a conduta adequada no ambiente de trabalho, incentivando o respeito mútuo, a igualdade, a diversidade e a integridade;
- d) Reportar diretamente ao CEO e as instâncias superiores para tratar de assuntos que dizem respeito ao Programa de Integridade
- e) Receber, analisar e tratar denúncias relacionadas a comportamentos antiéticos, discriminação, assédio moral, assédio sexual, conflitos de interesse e outras questões éticas;
- f) Realizar investigações internas em casos denunciados, garantindo a imparcialidade e confidencialidade;
- g) Enviar relatórios das denúncias e investigações realizadas e submetê-las ao sócio da empresa, semestralmente, para análise conjunta com a Comissão de Conduta e Ética para conhecimento e alinhamento dos processos internos e externos para redução das infrações.
- h) Propor medidas disciplinares, quando necessário, em conformidade com as políticas e regulamentos internos da empresa;
- i) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo estatísticas e recomendações para a melhoria contínua da cultura ética;
- j) Promover treinamentos e programas de conscientização sobre ética e conduta profissional;
- k) Manter a confidencialidade e sigilo das informações recebidas e tratadas pela Comissão;
- l) Monitorar o cumprimento das políticas de privacidade, proteção de dados pessoais e resposta a incidentes de segurança, atuando de forma coordenada com o Encarregado (DPO), inclusive no tratamento de denúncias e casos que envolvam violação de dados



| pessoais, zelando pela conformidade com a LGPD.

CAPÍTULO IV: FUNCIONAMENTO

Artigo 7º

A Comissão de Conduta e Ética se reunirá regularmente, em datas previamente definidas, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do(a) presidente da comissão ou a pedido de qualquer um dos membros.

Artigo 8º

As decisões da Comissão de Conduta e Ética serão tomadas por maioria simples dos membros presentes nas reuniões.

Artigo 9º

As deliberações e recomendações da Comissão serão registradas em atas de reunião e arquivadas de forma segura.

CAPÍTULO V: DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º

Este Estatuto Interno poderá ser alterado mediante aprovação do(s) sócio(s) da empresa, a fim de adequar-se às necessidades e legislação vigente.

Artigo 11º

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Conduta e Ética, em conformidade com os princípios éticos, normas internas e legislação aplicável.

Artigo 12º

Este Estatuto Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo sócio proprietário da Best Projects Consultoria e Gestão Ltda e pelos membros da Comissão de Conduta e Ética

Local: São Paulo, 08 de dezembro de 2025.



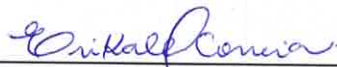
Bruno Baptista Kamogawa



Amanda Garcia



André Correr



Erika Mesquita Correia



Rosana Tiemi Saito



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA INTERNA

DATA: 08/12/2025

COLABORADORES PARTICIPANTES: André Correr, Amanda Garcia, Bruno Baptista Kamogawa, Erika Correia e Rosana Tiemi Saito

LOCAL: Reunião on-line

ASSUNTO TRATADO: Alterações realizadas nas Políticas de Conduta e Ética de Terceiros, Conduta e Ética de Colaboradores e no Estatuto Interno da Comissão de Conduta e Ética

DAS INFORMAÇÕES E ARGUMENTAÇÕES:

Rosana abriu a reunião lendo as alterações realizadas nas políticas de conduta e ética no que tange ao cumprimento integral da legislação de proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como todas as políticas internas aplicáveis da Empresa, incluindo aquelas relacionadas à privacidade, tratamento de dados e segurança da informação.

Ademais, no Estatuto Interno da Comissão de Conduta e Ética, a Comissão deve monitorar o cumprimento das políticas de privacidade, proteção de dados pessoais e resposta a incidentes de segurança, atuando de forma coordenada com o Encarregado (DPO), inclusive no tratamento de denúncias e casos que envolvam violação de dados pessoais, zelando pela conformidade com a LGPD.

Todos afirmaram que estavam de acordo com as alterações processadas e ficou aprovado o documento com data de início em 09/12/2025.

ASSINATURAS:



ANDRÉ CORRER



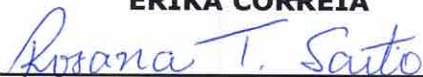
AMANDA GARCIA



BRUNO BAPTISTA KAMOGAWA



ERIKA CORREIA



ROSANA TIEMI SAITO

Best Projects Consultoria e Gestão Ltda

Rua Domingos de Moraes, 2187 – 4º andar – conj. 424 – Torre Xangai – Vila Mariana- SP ☎ 55 11 2387-4892